DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018-FMS

O Município de Porto Belo, através de seu Pregoeiro, nomeado através do Decreto nº 1485/2017, vem apresentar decisão, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

I - Relatório.

Foi aberto Edital na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço 07/2018, objetivando a Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e afins, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

Ocorre que a empresa FRIMAC REFERIGERAÇÃO EIRELE ME impugnou o referido Edital, requerendo a retificação do Edital a fim de que seja incluída a exigência de comprovação de Registro no CREA da empresa licitante e do profissional responsável pela instalação do Ar condicionado.

A empresa impugnante fundamentou seu pedido afirmando que tal exigência se faz necessária para a eficácia da prestação do serviço.

Esse foi o breve relato.

II - Fundamentação.

Recebo o presente em razão da tempestividade, no entanto, quando ao mérito ,com a devida vênia, carece de fundamento o pleito do Impugnante.

Lembramos que os critérios técnicos exigidos no Edital visaram nada mais do que garantir a ampla participação, nos termos recomendados pelo próprio Tribunal de Contas.

Entendo que parece ser legitima e cabível o Município de Porto Belo não exigir o registro no CREA, uma vez que a instalação de ar condicionado não é atividade precípua as de engenheiro.

Foi nesse sentido a recomendação do Tribunal de Contas do Estado proferida no Processo REP 17/00672700.

Dito isso, é dever do gestor público traçar critérios adequados para avaliar a capacitação técnica de modo que a ampliação do universo de participantes.

III - Dispositivo

Posto isso, entende esse Pregoeiro pela improcedência da impugnação para dar continuidade no certame nos termos editalicos,pelo acima exposto, intimando os licitantes da presente decisão.Publique-se

Porto Belo (SC), aos 08 dias do mês de maio de 2018.

Rodrigo Ruffo da Costa
Pregoeiro